

**ATA DECORRENTE DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/SECC**

Credenciamento de empresas jornalísticas e editoras de jornais com circulação diária, a nível nacional, estadual e municipal/regional, para serviços de publicidade legal, para atender a Administração Pública do Estado do Paraná.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00 (dez horas), na sala da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, situada à Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, 3º andar, Palácio Iguaçu, reuniu-se a Comissão de Credenciamento/SECC, designada pela Resolução nº 078/2021/SECC, composta neste ato pelos servidores: Danilo Peres Buss (Presidente da Comissão), Florisday da Fonseca (1ª Secretária) e Elizabeth Marques da Luz (2ª Secretária), com a finalidade de procederem à análise dos documentos apresentados por empresas jornalísticas interessadas em se habilitar no Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECC.

1. Após a análise dos documentos acostados aos protocolos abertos pelos interessados e feitas as diligências necessárias para a adequada instrução dos pleitos, em consonância ao disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECC, restaram habilitadas as seguintes empresas:

Protocolo	Razão Social	Nome do Jornal	Região Administrativa
18.151.382-9	Editora Jornal de Beltrão S/A	JORNAL DE BELTRÃO	13 - FRANCISCO BELTRÃO
18.187.511-9	O Estado de São Paulo S/A	ESTADÃO	NACIONAL
18.169.561-7	Jornal O Paraná S/A	TRIBUNA HOJE	10 - UMUARAMA

2. Do indeferimento:

2.1. A empresa Editora Jornal de Beltrão S/A realizou pedido de credenciamento para as regiões administrativas nº 13 e nº 14. Porém, pelo relatório de auditoria apresentado, na região administrativa nº 14 (Pato Branco) a tiragem do jornal totaliza apenas 730 exemplares, logo não alcança o mínimo exigido no edital de 2.000 exemplares por região – item 2.3 do edital.

3. Considerando o item 8.2.2 do edital e tendo em vista que o sorteio para a definição da ordem das veiculações da publicidade legal já foi realizado no dia 15.09.21, após a primeira etapa de pré-qualificação, tem-se que os novos credenciados serão posicionados automaticamente na sequência do sistema, seguindo a ordem já existente dentro do rodízio.

4. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão e foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida, conferida e estando conforme, vai assinada pelas integrantes da Comissão e será publicada no Diário Oficial do Estado e no portal eletrônico da SECC ([www.comunicacao.pr.gov.br](http://www.comunicacao.pr.gov.br)), marcando o início do prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis.

**Danilo Peres Buss**  
Presidente

**Florisday da Fonseca**  
Membro – 1ª Secretária

**Elizabeth Marques da Luz**  
Membro – 2ª Secretária

Documento: **atacomissaocredenciamento\_novembro.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Peres Buss** em 11/11/2021 15:45, **Elizabeth Marques da Luz** em 11/11/2021 17:34, **Florisday da Fonseca** em 12/11/2021 15:54.

Inserido ao protocolo **17.756.918-6** por: **Danilo Peres Buss** em: 11/11/2021 15:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**647ee52ea47d56d2f03a8bdf203401a9**.

NOME
Daniela Silva Neves
Ricardo Germano Tesseroli
PORTARIA R. Nº 2021.674 – 17/11/2021 21.000025870-9) – Autoriza a <b>contrata</b>
aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplifi
aberto e disciplinado pelo Edital PRO
seguinte(s):
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
739363621

Documento emitido em 23/11/2021 11:03:55.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11060 | 19/11/2021 | PÁG. 36Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

atar, o Presidente deu por encerrada a  
nte Ata, a qual depois de lida, conferida e  
ada pelas integrantes da Comissão e será o  
Estado e no portal eletrônico da SECC  
, marcando o início do prazo recursal, de

nte  
bro – 1ª Secretária  
Membro – 2ª Secretária

161607/2021

NOME
Juliana Larocca de Geus
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

NOME	CARGA HORÁRIA
Cristiane Gonçalves de Souza	20 horas
PORTARIA R. Nº 2021.675 – 17/11/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 21.000060315-5) – Autoriza a <b>contratação</b> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES- NUTEAD, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2021.334, seguinte(s):	
Na Função de Revisor Textual com Funções de Redator	
NOME	CARGA HORÁRIA
Leticia dos Santos Caminha	40 horas

Gilmar Batista Mazurek  
Pró-Reitor

162116/2021

## Universidade Estadual do Centro-Oeste

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE,  
UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte  
PORTARIA:

826-GR, de 18-11-2021: Designa a Comissão Especial de Inventário de Bens  
Permanentes, da UNICENTRO, constituída conforme segue: I – Presidente:  
Luiz Carlos de Almeida Lemos, RG nº 6.045.726-3, Diretor de Patrimônio; II –  
Admilson Ressai, RG nº 5.068.756-2, Chefe da Divisão de Patrimônio; III –  
Rosiane Mikuska, RG nº 13.094.946-0, Assessora da Diretoria de Patrimônio;  
IV – Cristian Pedrosa, RG nº 13.821.626-8, Residente Técnico da Diretoria de  
Patrimônio. A designação é por um ano, para o período de 19 de outubro de  
2021 a 18 de outubro de 2022. Ficam convalidadas as atividades já realizadas  
por essa Comissão.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

162132/2021

## Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

### Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura

#### CRENCIAMENTO Nº 001/2021/SECC

Protocolo nº 17.756.918-6

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e  
um, às 10h00 (dez horas), na sala da Diretoria-Geral da Secretaria de  
Estado da Comunicação Social e da Cultura, situada à Praça Nossa  
Senhora de Salette, s/n, 3º andar, Palácio Iguazu, reuniu-se a  
Comissão de Credenciamento/SECC, designada pela Resolução nº  
078/2021/SECC, composta neste ato pelos servidores: Danilo Peres  
Buss (Presidente da Comissão), Florisday da Fonseca (1ª Secretária)  
e Elizabeth Marques da Luz (2ª Secretária), com a finalidade de  
procederem à análise dos documentos apresentados por empresas  
jornalísticas interessadas em se habilitar no Edital de Credenciamento  
nº 001/2021/SECC.

1. Após a análise dos documentos acostados aos protocolos abertos  
pelos interessados e feitas as diligências necessárias para a adequada  
instrução dos pleitos, em consonância ao disposto no Edital de  
Credenciamento nº 001/2021/SECC, restaram habilitadas as seguintes  
empresas:

Protocolo - Razão Social - Nome do Jornal - Região Administrativa  
18.151.382-9 - Editora Jornal de Beltrão S/A –  
JORNAL DE BELTRÃO - 13 - FRANCISCO BELTRÃO  
18.187.511-9 - O Estado de São Paulo S/A – ESTADÃO - NACIONAL  
18.169.561-7 - Jornal O Paraná S/A - TRIBUNA HOJE - 10 -  
UMUARAMA

2. Do indeferimento: 2.1. A empresa Editora Jornal de Beltrão S/A  
realizou pedido de credenciamento para as regiões administrativas nº  
13 e nº 14. Porém, pelo relatório de auditoria apresentado, na região  
administrativa nº 14 (Pato Branco) a tiragem do jornal totaliza apenas  
730 exemplares, logo não alcança o mínimo exigido no edital de 2.000  
exemplares por região – item 2.3 do edital.

3. Considerando o item 8.2.2 do edital e tendo em vista que o sorteio  
para a definição da ordem das veiculações da publicidade legal já foi  
realizado no dia 15.09.21, após a primeira etapa de pré-qualificação,  
tem-se que os novos credenciados serão posicionados  
automaticamente na sequência do sistema, seguindo a ordem já  
existente dentro do rodízio.

### RESOLUÇÃO Nº 144/2021

**Súmula:** Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da  
Comunicação Social e da Cultura, o Decreto nº 7.301 de 13 de abril de  
2021, que estabelece critérios, requisitos e os procedimentos que  
orientam as relações entre os museus e as associações de amigos de  
museus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de  
suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 9.375 de 24  
de setembro de 1990, no Decreto Estadual nº 4.120 de 17 de maio de  
2016, na Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, no Decreto  
Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, visando apresentar,  
complementarmente, procedimentos quanto à operacionalização do  
Decreto Estadual nº 7.301 de 13 de abril de 2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** As associações de amigos de museus do Poder Executivo  
Estadual ficam condicionadas ao prévio reconhecimento dessa condição  
por Resolução publicada pelo Secretário da Secretaria de Estado da  
Comunicação Social e da Cultura, nos termos do Decreto nº 7.301/2021.

**Parágrafo Único.** Em razão do reconhecimento das associações de  
amigos de museus, fica estabelecido o prazo de validade do referido ato  
em 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do mesmo no Diário  
Oficial do Estado do Paraná, renovado, automaticamente, desde que  
respeitadas as condições do decreto regulamentador e não haja denúncia  
de nenhuma das partes.

**Art. 2º** O Plano de Trabalho deverá conter:

- I – justificativa;
- II – objetivos;
- III – metas;
- IV – estratégias operacionais;
- V – orçamento e cronograma para o ano de referência.

**Parágrafo Único.** Serão detalhados no Plano de Trabalho, dentre outros:

- I - projetos, ações, palestras, cursos, oficinas, eventos, formações,  
capacitações e propostas de fomentos à pesquisa;
- II - providências para promover a acessibilidade universal;
- III - medidas para higienização, conservação, restauração e segurança  
dos acervos museológicos;
- IV – plano de digitalização e/ou informatização de acervos museológico,  
arquivístico e bibliográfico;
- V - elaboração, planejamento e curadoria de exposições;
- VI - diagramações e publicações de catálogos e materiais de divulgação  
expográfica e institucional impressos ou digitais;
- VII - medidas para modernizar e equipar o museu;
- VIII – plano de readequação de reserva técnica e área expositiva;
- IX - medidas para aperfeiçoar e sistematizar a documentação, gestão e a  
política museológica.

**Art. 3º** O plano de trabalho deverá ser previamente submetido à análise  
da Diretoria do museu, que emitirá parecer técnico do plano pactuado.

**Art. 4º** O Plano de Trabalho anual de atividades das associações de  
amigos dos museus deverá ser submetido ao Conselho Consultivo do  
Sistema Estadual de Museus do Paraná.